



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



PORTARIA Nº 134/2020. Estado do Paraná

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 71, II, "c", e ainda

Considerando que o setor cultural foi o maior atingido economicamente devido às medidas de isolamento social durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) face à sanção da Lei Federal nº. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17/08/2020 que se refere a ações emergenciais ao setor cultural em território nacional, cujos recursos competem ao município a operacionalização dos inciso e III do artigo 2º. da referida Lei, e que já obteve aprovação do plano de trabalho junto à Plataforma Mais Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia, a comissão técnica para gestão da aplicação de recursos pertinentes à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, selecionando os seguintes representantes para o desempenho dos trabalhos:

I - Um representante do Departamento de Cultura;

- Maria Ines Rodrigues

RG: 6.425.328-0

CPF: 05204037977

II - Um representante da classe de artes cênicas.

- Juliana Mara Nespolo

RG: 7.280.372-8 Pr

CPF: 008.326.739-51

III - Um representante das escolas de música;

- Valdinei Luiz Risso

RG 93136845

CPF 04504734907

IV - Um representante da Sociedade Civil.

- Thais Reichembach Elias

RG: 13.130.972-4

CPF: 106.692.889-42



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



V - Um representante das escolas de dança, estudos e espaços culturais,

- Analice Pinzon Balena

RG: 10548209-4

CPF: 05410157966

VI - Um representante da classe de literatura;

- Fernanda Carine Rozeng da Rocha

RG 12.395.584-6

CPF 092.927.909-35

VII - Um representante da classe de artesanato e artes visuais

- Marilea Cardoso Brognara

RG: 4.513.496-2

CPF: 003.661.779-23

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal n.º 063 de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se este Decreto;
- III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;
- IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Nova Esperança do Sudoeste;
- V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste;
- VII - A dotar demais medidas necessárias para fins de viabilizar a transferência e distribuição dos recursos;

Art. 3º Esta comissão não será remunerada.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 21 de outubro de 2020.



JAIR STANGE

- Prefeito Municipal -